



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO X | Nº 2.389

DOURADOS, MS | SEGUNDA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2008

12 PÁGINAS

Poder Executivo

Decretos

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4786 DE 5 DE SETEMBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2008, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 3050 de 09 de Janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 167.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.04.122.1194.002-319011	6.000,00
1202.04.122.1194.002-339036	10.000,00
1202.10.301.1192.095-319004	15.000,00
1202.10.301.1192.095-319011	6.000,00
1202.10.301.1192.095-339036	15.000,00
1202.10.301.1192.095-449052	20.000,00
1202.10.302.1192.097-339036	35.000,00
1202.10.302.1192.097-339036	50.000,00
1202.10.302.1192.097-339039	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.04.122.1194.002-339030	10.000,00
1202.10.302.1191.063-319004	15.000,00
1202.10.302.1191.063-319011	12.000,00
1202.10.302.1191.063-339030	15.000,00
1202.10.302.1191.063-339032	5.000,00
1202.10.302.1191.063-339037	2.000,00
1202.10.302.1191.063-449052	20.000,00
1202.10.302.1192.097-339030	10.000,00
1202.10.302.1192.097-339032	5.000,00
1202.10.302.1192.097-339039	50.000,00
1202.10.304.1194.001-339032	5.000,00
1202.10.305.1191.064-339033	10.000,00
1202.10.305.1191.064-339035	3.000,00
1202.10.305.1194.003-339035	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 DE SETEMBRO DE 2008

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4810 DE 22 DE SETEMBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2008, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 3050 de 09 de Janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 70.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.10.302.1192.097-449052	70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.10.301.1192.095-449051	70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 DE SETEMBRO DE 2008

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4811 DE 23 DE SETEMBRO DE 2008

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2008, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 3050 de 09 de Janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 416.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.10.302.1192.097-339014	3.000,00
1202.10.302.1192.097-339039	400.000,00
1202.10.302.1192.097-449052	8.000,00
1202.10.305.1191.064-339039	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados
Conselho Tutelar

José Laerte Cecilio Tetila 3411-7665
Albino Mendes 3411-7788
Jovina Nevoletti Correia 3411-7684
Erminio Guedes dos Santos 3424-5300
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suyptene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
José Carlos Coineth de Oliveira 3411-7105
Raul Lídio Pedrosa Verão 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Joaquim Soares - Interino 3411-7118
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7111
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Leliana Chalub Amin Paschoalick 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040
Telefones: 0800-647-7142/ Cel.: 8403-5727/ 3411-7140

Decretos

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.10.302.1191.063-449052	8.000,00
1202.10.302.1192.097-339036	400.000,00
1202.10.302.1192.097-339036	3.000,00
1202.10.305.1191.064-339030	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 DE SETEMBRO DE 2.008

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4820 DE 30 DE SETEMBRO DE 2.008

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2008, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 3050 de 09 de Janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.124.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.04.122.1194.002-319011	330.000,00
1202.04.122.1194.002-319011	5.000,00
1202.04.122.1194.002-319113	32.000,00
1202.10.301.1192.095-319004	15.000,00
1202.10.301.1192.095-319011	1.500.000,00
1202.10.301.1192.095-319013	2.000,00
1202.10.301.1192.095-319113	90.000,00
1202.10.302.1191.063-339036	24.000,00
1202.10.302.1192.097-319004	250.000,00
1202.10.302.1192.097-319004	300.000,00
1202.10.302.1192.097-319011	800.000,00
1202.10.302.1192.097-319013	70.000,00
1202.10.302.1192.097-319013	200.000,00
1202.10.302.1192.097-319113	50.000,00
1202.10.302.1192.097-319113	1.000,00
1202.10.303.1192.099-339032	320.000,00
1202.10.305.1191.064-319011	56.000,00
1202.10.305.1194.003-319011	70.000,00
1202.10.305.1194.003-319013	9.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202.04.122.1194.002-319005	5.000,00
1202.10.124.1192.091-319009	1.000,00
1202.10.301.1192.095-319009	9.000,00
1202.10.301.1192.095-319009	15.000,00
1202.10.301.1192.095-449051	3.250.000,00
1202.10.301.1192.095-449051	300.000,00
1202.10.301.1192.095-449051	200.000,00
1202.10.302.1192.097-339030	70.000,00
1202.10.302.1192.097-339036	250.000,00
1202.10.302.1192.097-339036	24.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE SETEMBRO DE 2.008

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

"Aprova o Regimento Interno do Comitê Setorial das Universidades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Setorial das Universidades, constante no anexo deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedrosa Verão
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.830, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ SETORIAL DAS UNIVERSIDADES

CAPÍTULO I

DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê Setorial das Universidades foi criado através do Decreto No 4.667, de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial, órgão de divulgação oficial de Dourados, em 03 de junho de 2008, segundo as considerações Decreto No 4.113, de 08 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial, em 19 de janeiro de 2007, que por sua vez, teve como objetivo a realização do 1º Congresso Dourados Cidade Educadora: O Papel das Universidades na Construção de uma Cidade Educadora, ocorrido no período de 11 a 15 de junho de 2007.

Art. 2º. O Comitê Setorial das Universidades é uma instância colegiada de caráter de ouvidoria, consultiva e propositiva, voltada para a discussão dos aspectos relativos à concepção, ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação de novas estratégias para a melhoria das ações educativas no Município de Dourados-MS e região.

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Comitê Setorial das Universidades tem por finalidade atuar junto ao Comitê Local Dourados Cidade Educadora, bem como aos setores públicos e privados em apoio à execução dos objetivos e metas propostas pelo Projeto Dourados Cidade Educadora em seus aspectos políticos e técnicos, mobilizando a sociedade para o processo educativo em todos os segmentos do município e região.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Comitê Setorial das Universidades tem por objetivos:

I – sensibilizar, conscientizar, mobilizar e articular diferentes segmentos da sociedade douradense e da região para o permanente estado de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida dos seus habitantes, principalmente, crianças e jovens;

II – promover as condições políticas necessárias e ambiente favorável para a execução de projetos voltados para a melhoria de vida dos cidadãos douradenses e da região, buscando junto ao Poder Público aportes financeiros que mobilizem a operacionalização dos projetos específicos;

III – monitorar a implantação das atividades propostas pelos comitês de educação, de meio ambiente e de pesquisa em conformidade com os planos operativos e com os termos dos princípios propostos pela Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE);

IV – possibilitar estudos e discussões de temas e ações que contribuam para a implementação de políticas de educação, entre as instituições de ensino e as instituições que fazem interface com a educação municipal e regional;

V – sugerir estratégias para melhoria da Gestão Educacional em nível local e regional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê Setorial das Universidades é composto pelas Instituições de Ensino abaixo discriminadas:

I - Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD;

II - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS;

III - Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN;

IV - Faculdades Anhanguera de Dourados.

Parágrafo Único – O Comitê Setorial das Universidades poderá convidar Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa para o desenvolvimento de projetos específicos respeitados os âmbitos de atuação das Instituições envolvidas.

Art. 6º. Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior, e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas Instituições de Ensino, via ofício, ao Presidente do Comitê Setorial das Universidades.

Art. 7º. Os membros do Comitê Setorial das Universidades têm a incumbência de:

I – conceber e organizar os comitês de educação, de meio ambiente e de pesquisa;

II – propor trabalhos e sugestões aos comitês;

III – discutir e sistematizar as propostas e sugestões advindas dos comitês;

IV – avaliar e encaminhar as propostas elencadas pelos comitês;

V – deliberar acerca de assuntos referentes aos comitês;

VI – desempenhar o papel de ouvidoria dos comitês e dos demais comitês setoriais do Comitê Local Dourados Cidade Educadora.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-presidente do Comitê Setorial das Universidades serão eleitos, separadamente, por um período de dois anos, pelos representantes das Instituições que o compõem, convocados, para este fim, em tempo de 72 horas de antecedência.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-presidente poderão ser reeleitos para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Ocorrendo vacância da função de Presidente, a qualquer tempo, assumirá o Vice-presidente.

§ 2º - Para a função de Vice-presidente deverá ser realizada nova eleição, em reunião, convocada em 72 horas de antecedência, para o preenchimento do cargo e conclusão do mandato, desde que o período de vacância exceda 60 dias.

§ 3º - Na vacância das duas funções, será eleito um Presidente interino que convocará nova eleição.

Art. 10. O processo eletivo far-se-á por voto secreto ou por aclamação.

§ 1º - Para a realização do processo eletivo será exigida a presença da maioria simples dos representantes que compõem o Comitê Setorial das Universidades, adiando-se a votação quando não obtido o quorum.

§ 2º - Será eleito o candidato que obtiver votos da maioria simples dos representantes da reunião convocada para a eleição.

Decretos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 4831 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Regimento Interno do Comitê Setorial de Comunicação

CAPÍTULO I

DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê Setorial de Comunicação foi criado através do Decreto nº 4.667, de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Município, órgão de divulgação oficial de Dourados.

Art. 2º. O Comitê Setorial de Comunicação é uma instância colegiada de caráter de ouvidoria, consultiva e propositiva, voltada para a discussão de aspectos relativos à concepção, planejamento, execução, monitoramento e à avaliação de novas estratégias para uma comunicação que contribua para a formação cidadã dos habitantes do município de Dourados-MS e região, além de buscar o cumprimento da Carta de Princípios da Associação Internacional das Cidades Educadoras – AICE dentro da área de atuação do comitê.

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Comitê Setorial de Comunicação tem por finalidade atuar junto ao Comitê Local das Cidades Educadoras, bem como aos setores públicos e privados dentro do que compete aos veículos de comunicação, entidades e instituições em apoiar a divulgação dos objetivos e metas propostos pelo Projeto Dourados Cidade Educadora em seus aspectos políticos e técnicos, mobilizando a sociedade para o processo de transformação de todo espaço público em espaço educativo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A fim de dar cumprimento a sua finalidade, o Comitê Setorial de Comunicação tem por objetivos:

I - criar e aplicar projetos educacionais com objetivo de colaborar na formação educativa da população de Dourados e região sobre assuntos de interesse público referentes aos eixos temáticos do Projeto Dourados Cidade Educadora e da Carta de Princípios da Associação Internacional das Cidades Educadoras (Aice);

II - facilitar a comunicação entre os membros das entidades que compõem o Comitê Local das Cidades Educadoras, para que tenham conhecimento das ações da coordenação e também das demais entidades, além de acompanharem os eventos e reuniões do comitê;

III - divulgar ações do Comitê Local Dourados Cidade Educadora informando a coletividade para que os interessados busquem o referido benefício ou contribuam com a iniciativa;

IV – construir e fortalecer a imagem de Dourados como Cidade Educadora junto a sociedade civil, entidades, instituições e empresas.

V – possibilitar estudos e discussões de temas e ações entre veículos de comunicação e sociedade civil organizada para que contribuam na implementação de políticas para uma comunicação mais educativa, democrática e acessível no município de Dourados e região;

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê Setorial de Comunicação é composto pelas entidades e empresas abaixo discriminadas:

- I. Jornal Diário MS
- II. Jornal O Progresso
- III. Jornal Folha de Dourados
- IV. Jornal Folha do MS
- V. Site de Notícias Dourados Agora
- VI. Site de Notícias Dourados Informa
- VII. Site de Notícias Dourados News
- VIII. Site de Notícias Repórter MS
- IX. Rádio Coração Sucursal de Dourados
- X. Rádio Cidade Sucursal Dourados
- XI. Rádio Grande FM
- XII. Rádio Boa Nova FM
- XIII. Rádio 94 FM
- XIV. Rede de TV RIT (Rede Internacional de Televisão)
- XV. Sucursal da TV Morena em Dourados
- XVI. Agência de Notícias Quarta Coluna
- XVII. Sindicato dos Jornalistas Profissionais da Grande Dourados
- XVIII. Sindicato das Agências de Publicidade
- XIX. Associação dos Empresários Gráficos da Grande Dourados
- XX. Centro Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo “Vitorino Prata Castelo Branco”
- XXI. Agência de Comunicação Popular da Prefeitura de Dourados
- XXII. Cursos de Comunicação Social da Unigran – Centro Universitário da Grande Dourados
- XXIII. Cursos de Comunicação Social e de Comunicação Institucional das Faculdades Anhanguera de Dourados

Parágrafo único - O Comitê Setorial de Comunicação poderá convidar entidades para o desenvolvimento de projetos específicos respeitados os âmbitos e atuação das instituições envolvidas.

Art. 6º. Os representantes de cada um dos órgãos, entidades e empresas relacionados no artigo anterior, e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas instituições, via ofício, a coordenação do Comitê Local das Cidades Educadoras.

Art. 7º. O ingresso de novas instituições deverá ser apreciado e aprovado pelo Comitê Setorial de Comunicação em reunião.

Art. 8º. O presidente, vice-presidente e secretário do Comitê Setorial de Comunicação serão eleitos, separadamente, por um período de dois anos, pelos representantes das instituições e empresas que o compõem, convocados, para este fim, em tempo de 72 horas de antecedência. Os nomes dos eleitos devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. O presidente e o vice-presidente poderão ser reeleitos para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Ocorrendo vacância da função de presidente, a qualquer tempo, assumirá o vice-presidente.

Art. 11. A perda do mandato dar-se-á:
I – por manifestação própria de desistência;
II – por afastamento da instituição;
III – por desligamento do candidato eleito da instituição;
IV – por ausências consecutivas em pelo menos três reuniões ordinárias sem prévia justificativa;
V – por consenso do Comitê Setorial das Universidades.

Art. 12. O Comitê Setorial das Universidades reunir-se-á mensalmente e suas atividades têm início no mês de março de cada ano, conforme calendário anual aprovado em reunião ordinária.

Art. 13. O Comitê Setorial das Universidades conta, preferencialmente, com a infra-estrutura da Instituição ou segmento que tem seu representante na Presidência, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias.

Parágrafo Único – O Comitê Setorial das Universidades decide, em reunião ordinária, o local de reuniões de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. Compete à Presidência do Comitê Setorial das Universidades:
I - fazer cumprir este Regimento;
II – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
III - instituir grupos de trabalho;
IV - instituir comissões de trabalho, conforme definição das reuniões ordinárias, voltadas para finalidades específicas;
VI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
VII – estabelecer pauta das reuniões ordinárias;
VIII - propor a realização e presidir encontros, seminários, conferências, congressos e outros eventos educacionais;
IX - encaminhar e acompanhar os entendimentos e resultados das discussões dos comitês às Instituições e aos demais segmentos da sociedade civil;
X - entregar, ao final do mandato, o acervo do Comitê Setorial das Universidades ao Presidente eleito;
XI – representar o Comitê Setorial das Universidades sempre que necessário.

SEÇÃO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. Compete à Vice-presidência:
I - atuar em conjunto com a Presidência, auxiliando-a nos assuntos pertinentes ao Comitê Setorial das Universidades;
II - assumir as funções da Presidência, quando na ausência ou impedimento desta.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 16. Compete ao Secretário:
I - contribuir técnica e operacionalmente para o funcionamento do Comitê Setorial das Universidades;
II - organizar a agenda e infra-estrutura das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias, do Comitê Setorial das Universidades;
III - escriturar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias, do Comitê Setorial das Universidades;
IV - divulgar as decisões do Comitê Setorial das Universidades;
V - manter o arquivo do Comitê Setorial das Universidades atualizado e os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias, do mesmo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As instituições, quando optarem pela retirada ou substituição de sua representação do Comitê Setorial das Universidades, deverão formalizar por meio de ofício encaminhado à Presidência.

Art. 18. As propostas de alteração deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião ordinária, pela maioria dos representantes que compõem este Comitê.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Comitê Setorial das Universidades.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de outubro de 2008

DECRETO Nº 4.831, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

“Aprova o Regimento Interno do Comitê Setorial de Comunicação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Setorial de Comunicação, constante no anexo deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedroso Verão
Secretário Municipal de Governo

Decretos

§ 2º - Para a função de vice-presidente deverá ser realizada nova eleição, em reunião, convocada em 72 horas de antecedência, para o preenchimento do cargo e conclusão do mandato, desde que o período de vacância exceda 60 dias.

§ 3º - Na vacância das duas funções, será eleito um presidente interino que convocará nova eleição.

Art. 10 - O processo eletivo far-se-á por voto secreto ou por aclamação.

§ 1º - Para a realização do processo eletivo será exigida a presença da maioria simples dos representantes que compõem o Comitê Setorial de Comunicação, adiando-se a votação quando não obtido o quorum.

§ 2º - Será eleito o candidato que obtiver votos da maioria simples dos representantes da reunião convocada para a eleição.

Art. 11 - A perda do mandato do Presidente, do Vice - Presidente, do Secretário e da representação dos demais membros do Comitê Setorial de Comunicação dar-se-á:

- I - por manifestação própria de desistência;
- II - por afastamento da instituição, empresa ou entidade;
- III - por desligamento do membro indicado pela instituição;
- IV - por ausências consecutivas em pelo menos três reuniões ordinárias sem prévia justificativa ou por ausência aleatórias em pelo menos cinco reuniões ordinárias no período de um ano;
- V - por decisão de dois terços dos representantes presentes em reunião do Comitê Setorial de Comunicação.

Art. 12 - O Comitê Setorial de Comunicação reunir-se-á mensalmente conforme calendário anual aprovado em reunião ordinária.

Art. 13 - O Comitê Setorial de Comunicação realizará as reuniões ordinárias de forma itinerante em cada sede das entidades e empresas que compõem o comitê.

Parágrafo Único - O Comitê Setorial de Comunicação decide, em reunião ordinária, o cronograma das reuniões de trabalho.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DAPRESIDÊNCIA

Art. 14 - Compete à Presidência do Comitê Setorial de Comunicação:

- I - fazer cumprir este Regimento;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
- III - instituir comissões de trabalho, conforme definição da reunião ordinária, voltadas para finalidades específicas;
- V - estabelecer pauta das reuniões ordinárias;
- VI - propor a realização e presidir encontros, seminários, conferências, congressos e outros eventos ligados aos objetivos do Comitê Setorial de Comunicação;
- VII - entregar ao final do mandato, o acervo do Comitê Setorial de Comunicação ao presidente eleito;
- VIII - representar o Comitê Setorial de Comunicação sempre que necessário.

Art. 15 - Compete a Vice-presidência:

- I - atuar em conjunto com a Presidência, auxiliando-a nos assuntos pertinentes ao Comitê Setorial de Comunicação;
- II - assumir as funções da presidência, quando na ausência ou impedimento desta.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 16 - Compete ao secretário:

- I - contribuir técnica e operacionalmente para o funcionamento do Comitê Setorial de Comunicação;
- II - organizar a agenda e infra-estrutura das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
- III - escriturar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV - divulgar as decisões do Comitê Setorial de Comunicação;
- V - manter o arquivo do Comitê Setorial de Comunicação atualizado e os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- VI - assumir as funções do presidente e do vice-presidente, quando na ausência ou impedimento destes.
- VII - indicar seu suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As instituições, quando optarem pela retirada ou substituição de sua representação do Comitê Setorial de Comunicação, deverão formalizar por meio de ofício encaminhado à presidência.

Art. 18 - As propostas de alteração deste regimento deverão ser aprovadas em reuniões ordinárias, pela maioria dos representantes que compõem este comitê e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19 - Os casos omissos neste regimento serão apreciados e decididos pelo Comitê Setorial de Comunicação.

Art. 20 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 4.832, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

"Aprova o Regimento Interno do Comitê Temático do Meio Ambiente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Temático do Meio Ambiente, constante no anexo deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedrosa Verão
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 4832 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TEMÁTICO DO MEIO AMBIENTE

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ SETORIAL DE COMUNICAÇÃO

CAPÍTULO I

DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê Setorial de Comunicação foi criado através do Decreto nº 4.667, de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial do Município, órgão de divulgação oficial de Dourados.

Art. 2º. O Comitê Setorial de Comunicação é uma instância colegiada de caráter de ouvidoria, consultiva e propositiva, voltada para a discussão de aspectos relativos à concepção, planejamento, execução, monitoramento e à avaliação de novas estratégias para uma comunicação que contribua para a formação cidadã dos habitantes do município de Dourados-MS e região, além de buscar o cumprimento da Carta de Princípios da Associação Internacional das Cidades Educadoras - AICE dentro da área de atuação do comitê.

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Comitê Setorial de Comunicação tem por finalidade atuar junto ao Comitê Local das Cidades Educadoras, bem como aos setores públicos e privados dentro do que compete aos veículos de comunicação, entidades e instituições em apoiar a divulgação dos objetivos e metas propostos pelo Projeto Dourados Cidade Educadora em seus aspectos políticos e técnicos, mobilizando a sociedade para o processo de transformação de todo espaço público em espaço educativo.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A fim de dar cumprimento a sua finalidade, o Comitê Setorial de Comunicação tem por objetivos:

- I - criar e aplicar projetos educacionais com objetivo de colaborar na formação educativa da população de Dourados e região sobre assuntos de interesse público referentes aos eixos temáticos do Projeto Dourados Cidade Educadora e da Carta de Princípios da Associação Internacional das Cidades Educadoras (Aice);
- II - facilitar a comunicação entre os membros das entidades que compõem o Comitê Local das Cidades Educadoras, para que tenham conhecimento das ações da coordenação e também das demais entidades, além de acompanharem os eventos e reuniões do comitê;
- III - divulgar ações do Comitê Local Dourados Cidade Educadora informando a coletividade para que os interessados busquem o referido benefício ou contribuam com a iniciativa;
- IV - construir e fortalecer a imagem de Dourados como Cidade Educadora junto a sociedade civil, entidades, instituições e empresas.
- V - possibilitar estudos e discussões de temas e ações entre veículos de comunicação e sociedade civil organizada para que contribuam na implementação de políticas para uma comunicação mais educativa, democrática e acessível no município de Dourados e região;

CAPITULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê Setorial de Comunicação é composto pelas entidades e empresas abaixo discriminadas:

- I. -Jornal Diário MS
- II. -Jornal O Progresso
- III. -Jornal Folha de Dourados
- IV. -Jornal Folha do MS
- V. -Site de Notícias Dourados Agora
- VI. -Site de Notícias Dourados Informa
- VII. -Site de Notícias Dourados News
- VIII. -Site de Notícias Repórter MS
- IX. -Rádio Coração Sucursal de Dourados
- X. -Rádio Cidade Sucursal Dourados
- XI. -Rádio Grande FM
- XII. -Rádio Boa Nova FM
- XIII. -Rádio 94 FM
- XIV. -Rede de TV RIT (Rede Internacional de Televisão)
- XV. -Sucursal da TV Morena em Dourados
- XVI. -Agência de Notícias Quarta Coluna
- XVII. -Sindicato dos Jornalistas Profissionais da Grande Dourados
- XVIII. -Sindicato das Agências de Publicidade
- XIX. -Associação dos Empresários Gráficos da Grande Dourados
- XX. -Centro Acadêmico de Comunicação Social/Jornalismo "Vitorino Prata Castelo Branco"
- XXI. -Agência de Comunicação Popular da Prefeitura de Dourados
- XXII. -Cursos de Comunicação Social da Unigran - Centro Universitário da Grande Dourados
- XXIII. -Cursos de Comunicação Social e de Comunicação Institucional das Faculdades Anhanguera de Dourados

Parágrafo único - O Comitê Setorial de Comunicação poderá convidar entidades para o desenvolvimento de projetos específicos respeitados os âmbitos e atuação das instituições envolvidas.

Decretos

Art. 6º. Os representantes de cada um dos órgãos, entidades e empresas relacionados no artigo anterior, e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas instituições, via ofício, a coordenação do Comitê Local das Cidades Educadoras.

Art. 7º. O ingresso de novas instituições deverá ser apreciado e aprovado pelo Comitê Setorial de Comunicação em reunião.

Art. 8º. O presidente, vice-presidente e secretário do Comitê Setorial de Comunicação serão eleitos, separadamente, por um período de dois anos, pelos representantes das instituições e empresas que o compõem, convocados, para este fim, em tempo de 72 horas de antecedência. Os nomes dos eleitos devem ser publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 9º. O presidente e o vice-presidente poderão ser reeleitos para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Ocorrendo vacância da função de presidente, a qualquer tempo, assumirá o vice-presidente.

§ 2º - Para a função de vice-presidente deverá ser realizada nova eleição, em reunião, convocada em 72 horas de antecedência, para o preenchimento do cargo e conclusão do mandato, desde que o período de vacância exceda 60 dias.

§ 3º - Na vacância das duas funções, será eleito um presidente interino que convocará nova eleição.

Art. 10. O processo eletivo far-se-á por voto secreto ou por aclamação.

§ 1º - Para a realização do processo eletivo será exigida a presença da maioria simples dos representantes que compõem o Comitê Setorial de Comunicação, adiando-se a votação quando não obtido o quorum.

§ 2º - Será eleito o candidato que obtiver votos da maioria simples dos representantes da reunião convocada para a eleição.

Art. 11. A perda do mandato do Presidente, do Vice – Presidente, do Secretário e da representação dos demais membros do Comitê Setorial de Comunicação dar-se-á:

- I – por manifestação própria de desistência;
- II – por afastamento da instituição, empresa ou entidade;
- III – por desligamento do membro indicado pela instituição;
- IV – por ausências consecutivas em pelo menos três reuniões ordinárias sem prévia justificativa ou por ausência aleatórias em pelo menos cinco reuniões ordinárias no período de um ano;
- V – por decisão de dois terços dos representantes presentes em reunião do Comitê Setorial de Comunicação.

Art. 12. O Comitê Setorial de Comunicação reunir-se-á mensalmente conforme calendário anual aprovado em reunião ordinária.

Art. 13. O Comitê Setorial de Comunicação realizará as reuniões ordinárias de forma itinerante em cada sede das entidades e empresas que compõem o comitê.

Parágrafo Único – O Comitê Setorial de Comunicação decide, em reunião ordinária, o cronograma das reuniões de trabalho.

CAPITULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I

DAPRESIDÊNCIA

Art. 14. Compete à Presidência do Comitê Setorial de Comunicação:

- I - fazer cumprir este Regimento;
- II - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
- III – instituir comissões de trabalho, conforme definição da reunião ordinária, voltadas para finalidades específicas;
- V – estabelecer pauta das reuniões ordinárias;
- VI – propor a realização e presidir encontros, seminários, conferências, congressos e outros eventos ligados aos objetivos do Comitê Setorial de Comunicação;
- VII – entregar ao final do mandato, o acervo do Comitê Setorial de Comunicação ao presidente eleito;
- VIII – representar o Comitê Setorial de Comunicação sempre que necessário.

Art. 15 Compete a Vice-presidência:

- I – atuar em conjunto com a Presidência, auxiliando-a nos assuntos pertinentes ao Comitê Setorial de Comunicação;
- II - assumir as funções da presidência, quando na ausência ou impedimento desta.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO

Art. 16. Compete ao secretário:

- I – contribuir técnica e operacionalmente para o funcionamento do Comitê Setorial de Comunicação;
- II – organizar a agenda e infra-estrutura das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
- III – escriturar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV – divulgar as decisões do Comitê Setorial de Comunicação;
- V – manter o arquivo do Comitê Setorial de Comunicação atualizado e os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias.
- VI – assumir as funções do presidente e do vice-presidente, quando na ausência ou impedimento destes.
- VII – indicar seu suplente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As instituições, quando optarem pela retirada ou substituição de sua representação do

Comitê Setorial de Comunicação, deverão formalizar por meio de ofício encaminhado à presidência.

Art. 18. As propostas de alteração deste regimento deverão ser aprovadas em reuniões ordinárias, pela maioria dos representantes que compõem este comitê e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 19. Os casos omissos neste regimento serão apreciados e decididos pelo Comitê Setorial de Comunicação.

Art. 20. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº 4.833, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

“Aprova o Regimento Interno do Comitê Temático do Trânsito”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Temático do Trânsito, constante no anexo deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedrosa Verão
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 4833 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

Regimento Interno do Comitê Temático do Trânsito

CAPÍTULO I

DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê trânsito foi criado através do Decreto No 4.667, de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial, órgão de divulgação oficial de Dourados, em 03 de junho de 2008.

Art. 2º. O Comitê Temático do Trânsito é uma instância colegiada de caráter de ouvidoria, consultiva e propositiva, voltada para a discussão dos aspectos relativos à concepção, ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação de novas estratégias para a melhoria das ações educativas no Município de Dourados-MS e região.

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Comitê Temático do Trânsito tem por finalidade atuar junto ao Comitê Local Dourados Cidade Educadora, bem como aos setores públicos e privados em apoio à execução dos objetivos e metas propostas pelo Projeto Dourados Cidade Educadora em seus aspectos políticos e técnicos, mobilizando a sociedade para o processo educativo em todos os segmentos do município e região.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Comitê Temático do Trânsito tem por objetivos:

- I – sensibilizar, conscientizar, mobilizar e articular diferentes segmentos da sociedade douradense e da região para o permanente estado de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida de todos os seus habitantes;
- II – promover as condições políticas necessárias e ambiente favorável para a execução de projetos voltados para a melhoria de vida dos cidadãos douradenses e da região, buscando junto ao Poder Público e Iniciativa Privada aportes financeiros que possibilitem a operacionalização dos projetos específicos;
- III – monitorar a implantação das atividades propostas pelo Comitê Temático do Trânsito, de educação, e projetos a serem realizados junto ao trânsito em conformidade com os planos operativos e com os termos dos princípios propostos pela Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE);
- IV – possibilitar estudos e discussões de temas e ações que contribuam para a implementação de políticas de educação no trânsito, entre as instituições de ensino e as instituições que fazem interface com a educação para o Trânsito municipal e regional;
- V – sugerir estratégias para melhoria da educação para o trânsito em nível local e regional.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê Temático do Trânsito é composto pelas Instituições abaixo discriminadas:

I. Secretária Municipal de Habitação e Serviços Urbanos - SEMHSUR

II. Corpo de Bombeiros Militar – 2º Grupamento de Bombeiros Militar de Dourados

III. Guarda Municipal de Dourados

IV. Polícia Militar

V. Conselho das Unidades Escolares – COUNE

VI. Secretária Municipal de Educação – SEMED

VII. Secretária Municipal de Saúde – SEMS

VIII. Nara Motos

IX. Agência de Comunicação Popular – AGCOM

X. Exército

XI. Gran Prix

XII. Endo Moto

Decretos

- XIII. Medianeira
- XIV. Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
- XV. Conselho de Trânsito
- XVI. Patrulha Mirim
- XVII. SEST/SENAT
- XVIII. Sindicato dos Moto-taxistas – SINDIMOTODOU
- XIX. Centro de Formação de Condutores
- XX. Sindicato dos Carroceiros
- XXI. Polícia Rodoviária Federal – PRF
- XXII. Polícia Rodoviária Estadual – PRE

I – o Comitê Temático de Trânsito poderá convidar Instituições para elaborar pesquisas para o desenvolvimento de projetos específicos respeitados os âmbitos de atuação das Instituições envolvidas.

II – o ingresso de novas instituições deverá ser apreciado e aprovado pelo Comitê Temático de Trânsito em reunião.

Art. 6º. Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior, e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas instituições, via ofício, encaminhado à Presidência do Comitê Temático de Trânsito.

Art. 7º. Os membros do Comitê Temático de Trânsito têm a incumbência de:

- I – organizar o Comitê Temático de Trânsito;
- II – conceber e propor trabalhos, sugestões, programas e projetos ao Comitê que visem à melhoria de vida no trânsito;
- III – discutir e sistematizar as propostas e sugestões advindas das instituições que compõem o Comitê;
- IV – avaliar e encaminhar as propostas elencadas pelo Comitê aos órgãos e instituições competentes;
- V – deliberar acerca de assuntos referentes ao Comitê;
- VI – desempenhar o papel de ouvidoria e articular as discussões e propostas junto aos demais comitês que compõem o Comitê Local Dourados Cidade Educadora.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-presidente do Comitê Temático do Trânsito serão eleitos, separadamente, por um período de dois anos, pelos representantes das Instituições que o compõem, convocados, para este fim, com antecedência mínima de 72 horas.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-presidente poderão ser reeleitos somente para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Ocorrendo vacância da função de Presidente, a qualquer tempo, assumirá o Vice-presidente.

§ 2º - Para a função de Vice-presidente deverá ser realizada nova eleição, em reunião, convocada em 72 horas de antecedência, para o preenchimento do cargo e conclusão do mandato, desde que o período de vacância exceda 60 dias.

§ 3º - Na vacância das duas funções, será eleito um Presidente interino que convocará nova eleição.

Art. 10. O processo eletivo far-se-á por voto secreto.

§ 1º - Para a realização do processo eletivo será exigida a presença da maioria absoluta dos representantes que compõem o Comitê Temático do Trânsito, sendo necessária a convocação de um novo pleito quando não obtido o quorum.

§ 2º - Será eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos representantes presentes na reunião convocada para a eleição.

Art. 11. A perda do mandato dar-se-á:

- I – por manifestação própria de desistência;
- II – por afastamento da instituição;
- III – por desligamento do candidato eleito da instituição;
- IV – por ausências em pelo menos três reuniões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas sem prévia justificativa;
- V – por decisão de dois terços do total de representantes das instituições do Comitê Temático do Trânsito, mediante votação em reunião.

Art. 12. O Comitê Temático do Trânsito reunir-se-á mensalmente conforme calendário anual aprovado em reunião ordinária.

Art. 13. O Comitê Temático do Trânsito conta, preferencialmente, com a infra-estrutura da Instituição ou segmento que tem seu representante na Presidência, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias.

Parágrafo Único – O Comitê Temático do Trânsito decide, em reunião ordinária, o local de reuniões de trabalho.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 14. Compete à Presidência do Comitê Temático do Trânsito:

- I – fazer cumprir este Regimento;
- II – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
- III – instituir grupos de trabalho;
- IV – instituir comissões de trabalho, conforme definição das reuniões ordinárias, voltadas para finalidades específicas;
- VI – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;
- VII – estabelecer pauta das reuniões ordinárias;
- VIII – propor a realização e presidir encontros, seminários, conferências, congressos e outros eventos para educação no trânsito;
- IX – encaminhar e acompanhar os entendimentos e resultados das discussões dos comitês às Instituições e aos demais segmentos da sociedade civil;
- X – entregar, ao final do mandato, o acervo do Comitê Temático do Trânsito ao Presidente eleito;
- XI – representar o Comitê Temático do Trânsito sempre que necessário;
- XII – nomear o Secretário para sua gestão.

SEÇÃO II DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. Compete à Vice-presidência:
I – atuar em conjunto com a Presidência, auxiliando-a nos assuntos pertinentes ao Comitê Temático do Trânsito;
II – assumir as funções da Presidência, quando na ausência ou impedimento desta.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 16. Compete ao Secretário:
I – contribuir técnica e operacionalmente para o funcionamento do Comitê Temático do Trânsito;
II – organizar a agenda e infra-estrutura das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Temático do Trânsito;
III – escriturar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê Temático do Trânsito;
IV – divulgar as decisões do Comitê Temático do Trânsito;
V – manter o arquivo do Comitê Temático do Trânsito atualizado e os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. As instituições, quando optarem pela retirada ou substituição de sua representação do Comitê Temático do Trânsito, deverão formalizar por meio de ofício encaminhado à Presidência.

Art. 18. As propostas de alteração deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião ordinária, pela maioria absoluta dos representantes que compõem este Comitê.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Comitê Temático do Trânsito em reunião.

Art. 20. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº. 4834, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Saúde, das respectivas representações, conforme segue:

I - Fórum Permanente dos Usuários da Saúde (FUSUS)

a) Titular: Odil Medeiros Alves, para atuar como membro do Conselho Municipal de Saúde em substituição ao membro David dos Santos;

b) Suplente: David dos Santos para atuar como membro do Conselho Municipal de Saúde em substituição ao membro Odil Medeiros Alves.

II - Fórum Permanente dos Profissionais de Saúde

a) Titular: Antônio Pedro Lucas Bittencourt para atuar como membro do Conselho Municipal de Saúde em substituição ao membro Jorge Baldasso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS) 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedroso Verão
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.836, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

“Aprova o Regimento Interno do Comitê Temático Cultura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Temático Cultura, constante no anexo deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedroso Verão
Secretário Municipal de Governo

Decretos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº. 4836 DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TEMÁTICO CULTURA

CAPÍTULO I DO COMITÊ

Art. 1º. O Comitê Temático Cultura foi criado através do Decreto No 4.667, de 29 de maio de 2008, publicado no Diário Oficial, órgão de divulgação oficial de Dourados, em 03 de junho de 2008

Art. 2º. Comitê Temático Cultura é uma instância colegiada de caráter de ouvidoria, consultiva e propositiva, voltada para a discussão dos aspectos relativos à concepção, ao planejamento, apoio, elaboração e monitoramento e à avaliação de novas estratégias para a melhoria das ações educativas culturais no Município de Dourados-MS.

DA FINALIDADE

Art. 3º. O Comitê Temático Cultura tem por finalidade atuar junto ao Comitê Local Dourados Cidade Educadora, bem como aos setores públicos e privados em apoio à elaboração dos objetivos e metas propostas pelo Projeto Dourados Cidade Educadora em seus aspectos políticos e técnicos, mobilizando a sociedade para o processo educativo e cultural em todos os segmentos do município.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A fim de dar cumprimento à sua finalidade, o Comitê Temático Cultura tem por objetivos:

I – sensibilizar, conscientizar, mobilizar e articular diferentes segmentos da sociedade douradense para o permanente estado de aprender, trocar, partilhar e, por consequência, enriquecer a vida cultural dos seus habitantes, principalmente, crianças e jovens;

II – promover as condições políticas necessárias e ambiente favorável para a execução de projetos voltados para a melhoria de vida dos cidadãos douradenses, buscando junto aos Poderes Públicos e privados aportes que mobilizem a operacionalização dos projetos específicos;

III – articular as atividades propostas junto aos demais comitês que compõem o Comitê Local do projeto Cidades Educadoras em conformidade com os planos operativos e com os termos dos princípios propostos pela Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE);

IV – possibilitar estudos e discussões de temas e ações que contribuam para a implementação de políticas culturais, entre as instituições que fazem interface com a comunidade local.

V – sugerir estratégias para melhoria da Gestão Cultural em nível local.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º. O Comitê Temático Cultura é composto pelas Instituições e entidades inscritas

Parágrafo Único – Comitê Temático Cultura poderá convidar Instituições de entidades culturais e associações para o desenvolvimento de projetos específicos respeitados os âmbitos de atuação das Instituições envolvidas.

Art. 6º. Os representantes de cada um dos órgãos e instituições relacionados no artigo anterior, e seus suplentes, serão indicados pelas respectivas Instituições culturais, via ofício, ao Presidente do Comitê Temático Cultura.

Parágrafo Único: Os membros eleitos do Comitê Temático Cultura serão nomeados por decreto do Prefeito, que será publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Os membros do Comitê Temático Cultura têm a incumbência de:

I – conceber e organizar o comitê cultural

II – propor trabalhos e sugestões aos comitês;

III – discutir e sistematizar as propostas e sugestões advindas dos comitês;

IV – avaliar e encaminhar as propostas elencadas pelos comitês;

V – deliberar acerca de assuntos referentes ao Comitê Temático Cultura.

VI – desempenhar o papel de ouvidoria do Comitê.

Art. 8º. O Presidente e o Vice-presidente do Comitê Temático Cultura serão eleitos, separadamente, por um período de dois anos, pelos representantes das Instituições que o compõem, convocados, para este fim, em tempo de 72 horas de antecedência.

Art. 9º. O Presidente e o Vice-presidente poderão ser reeleitos para mais um mandato de igual período.

§ 1º - Ocorrendo vacância da função de Presidente, a qualquer tempo, assumirá o Vice-presidente.

§ 2º - Para a função de Vice-presidente deverá ser realizada nova eleição, em reunião, convocada em 72 horas de antecedência, para o preenchimento do cargo e conclusão do mandato, desde que o período de vacância exceda 60 dias.

§ 3º - Na vacância das duas funções, será eleito um presidente interino que convocará nova eleição.

§ 4º - Na vacância do vice-presidente inferior a 60 dias assume interinamente o secretário.

§ 5º - Na vacância do secretário o presidente nomeia interinamente outro membro suplente.

Art. 10. O processo eletivo far-se-á por voto secreto ou por aclamação.

§ 1º - Para a realização do processo eletivo será exigida a presença da maioria simples dos representantes que compõem o Comitê Temático Cultura, adiando-se a votação quando não obtido o quorum.

§ 2º - Será eleito o candidato que obtiver votos da maioria simples dos representantes da reunião convocada para a eleição.

Art. 11. A perda do mandato dar-se-á:

I – por manifestação própria de desistência;

II – por afastamento da instituição;

III – por desligamento do candidato eleito da instituição;

IV – por ausências consecutivas em pelo menos três reuniões ordinárias sem prévia justificativa;

V – por consenso do Comitê Temático Cultura.

Art. 12. O Comitê Temático Cultura reunir-se-á mensalmente e suas atividades têm início no mês de fevereiro de cada ano, conforme calendário anual aprovado em reunião ordinária.

Art. 13. O Comitê Temático Cultura conta, preferencialmente, com a infra-estrutura da Instituição ou segmento que tem seu representante na Presidência, para a realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias.

Art. 14. O Comitê Temático Cultura tem como atribuição orientar e analisar os projetos culturais, tendo em vista os princípios e diretrizes da AICE.

Parágrafo Único – O Comitê Temático Cultura decide, em reunião ordinária, o local de reuniões de trabalho.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

SEÇÃO I DA PRESIDÊNCIA

Art. 15. Compete à Presidência do Comitê Temático Cultura:

I - fazer cumprir este Regimento;

II – presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;

III - instituir grupos de trabalho e nomear comissões específicas

IV - instituir comissões de trabalho, conforme definição das reuniões ordinárias, voltadas para finalidades específicas;

VI - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias;

VII – estabelecer pauta das reuniões ordinárias;

VIII - propor a realização de encontros, seminários, conferências, congressos e outros eventos culturais;

IX - encaminhar e acompanhar os resultados das discussões do Comitê Temático Cultura e aos demais segmentos da sociedade civil;

X - entregar, ao final do mandato, o acervo documental do Comitê Temático Cultura ao Presidente eleito;

XI – representar o Comitê Temático Cultura sempre que necessário.

SEÇÃO II DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 16. Compete à Vice-presidência:

I - atuar em conjunto com a Presidência, auxiliando-a nos assuntos pertinentes ao Comitê Temático Cultura.

II - assumir as funções da Presidência, quando na ausência ou impedimento desta.

SEÇÃO III DO SECRETÁRIO

Art. 17. Compete ao Secretário:

I - contribuir técnica e operacionalmente para o funcionamento do Comitê Temático Cultura;

II - organizar a agenda e infra-estrutura das reuniões ordinárias e extraordinárias, e eleições do Comitê Temático Cultura;

III - escriturar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessárias, Comitê Cultura

IV - divulgar as decisões do Comitê Temático Cultura;

V - manter o arquivo do Comitê Temático Cultura atualizado e os registros das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As instituições, quando optarem pela retirada ou substituição de sua representação do Comitê Temático Cultura, deverão formalizar por meio de ofício encaminhado à Presidência.

Art. 19. As propostas de alteração deste Regimento deverão ser aprovadas em reunião ordinária, pela maioria dos representantes que compõem este Comitê.

Art. 20. Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e decididos pelo Comitê Temático Cultura.

Art. 21. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 13 de outubro de 2008.

DECRETO Nº. 4.837, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

“Nomeia em substituição e acrescenta membros para atuarem nos Comitês da Cidade Educadora”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, em substituição, os membros, abaixo relacionados, para comporem os Comitês da Cidade Educadora, conforme segue:

I - Representante da Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD:
Representante Alexandra Santos Pinheiro em substituição ao membro Paulo Bungart Neto

II - Representante do Comitê Setorial das Universidades da Universidade Federal da Grande Dourados-UFGD –
Representante Alexandra Santos Pinheiro em substituição ao membro Paulo Bungart Neto

III - Representante do Comitê Setorial de Comunicação da Faculdade Anhanguera de Dourados
Representante: Fábio Jorge Souto de Carvalho em substituição ao membro Osni Tadeu Dias
Suplente: Osni Tadeu Dias em substituição ao membro João Gabriel Pimentel

Art. 2º - Acrescenta instituições para atuar nos Comitês Setoriais e Temáticos da Cidade Educadora:

Decretos

I - Representante do Comitê Setorial de Comunicação da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD

Representante: Clovis Pinheiro de Oliveira

II - Representantes do Comitê Temático da Cultura:

a) Empresa Medianeira
Representante: Marcelo Saccol

b) Fórum Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – FESC:
Titular: Brígido Ibanhes
Suplente: Ilson Venâncio

c) Clube dos Desbravadores
Titular: Agnaldo José dos Santos e
Suplente: Nelson Galdeas

d) Grupo Escoteiro São Jorge 07:
Representante: Emerson Matos Rodrigues

e) Academia Douradense de Letras
Representante: Bruht Helamn Claudino

f) Centro Cultural de Tradições Gaúchas Representante: Suzana Mari Ferreira da Cunha

g) Centro Cultural Guaraoby
Representante: Antonio Pádua

h) Fundação de Cultura e Esportes – FUNCED:
Representante: Lelian C. Paschoalick

i) Serviço Social do Comércio - SESC
Representante: Mariana F. Simões Bueno

j) Serviço Social da Indústria - SESI
Representante: Nilva Maria de Oliveira

k) Conselho Municipal de Cultura
Representante: Rilvan D. Barbosa

l) Fórum Estadual de Cultura
Representante: Brígido Ibanhes

m) Associação Submarino Amarelo – ASA:
Representante: Tânia Mara de Cássia Rodrigues Azambuja

n) Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Titular: Érica Chaves Fumagalli -
Suplente: Iranilde Pedrosa Novaes -

o) Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS
Representante: Elizabeth Ribeiro

p) Faculdades Anhanguera:
Representante: Everton Roberto de Oliveira

q) Estúdio Blancher Torres:
Representante Blancher Torres

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados (MS), 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedrosa Verão
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.838, DE 13 DE OUTUBRO DE 2008

“Nomeia membros para comporem as Diretorias dos Comitês Setoriais e Temático da Cidade Educadora”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem as Diretorias dos Comitês Setoriais e Temático da Cidade Educadora:

I - Comitê Setorial das Universidades:

Presidente: Elizabeth Rode- UEMS
Vice Presidente: Cynara Tessoni Bono- UNIGRAN
Secretaria: Tereza Bressan- Faculdades Anhanguera

II - Comitê Temático da Cultura:

Presidente: Tânia Mara de Cássia Rodrigues Azambuja - Submarino Amarelo
Vice Presidente: Antonio de Pádua - Centro Guaraby
Secretaria: Suzana Mari Ferreira da Cunha - CTG

III - Comitê Temático do Meio Ambiente:

Presidente: Raphael R. Spessoto - IMAM
Vice Presidente: Sérgio Braz- Faculdades Anhanguera
Secretaria: Karine Arminda de Fátima Segatto - AGCOM

IV - Comitê Setorial de Comunicação

Presidente: Fátima Ferreira Rodrigues Frota- O Progresso
Vice Presidente: Bruno Amador Barreto- UNIGRAN
Secretario: Dênes Ribeiro de Azevedo- Diário

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS) 13 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Raul Lídio Pedrosa Verão
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4853, DE 30 DE OUTUBRO DE 2008

“Retifica o Decreto nº 1941, de 08 de julho de 2003”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 1978/2001;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o ato de nomeação previsto no Decreto nº 1941 de 08 de julho de 2003, para constar cargo de provimento efetivo de advogado de 3ª classe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos na data da publicação do decreto ora retificado, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de outubro de 2008.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

DECRETO Nº 4846, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

“Fica desafetada a área que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que confere o inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da construção da Unidade de Saúde do Jardim Hilda, que fora construída em área destinada a implantação de Praça Pública;

CONSIDERANDO o atendimento do interesse público da comunidade local;

Art. 1º - Fica desafetada a área determinada pelo imóvel denominado “por parte do Lote 26 (transcrição nº 23.060) do loteamento Jardim Hilda de formato regular com área de 6.840,00 m2 (seis mil oitocentos e quarenta metros quadrados), com frente para Rua Independência, lado par, esquina com as Ruas Dionísio Alves dos Santos e Rua Estevão Manoel Saldivar”, destinando a mesma para a implantação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 23 de outubro de 2008.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

Portarias

PORTARIA GAB Nº 552 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

“Nomeia Lucineide Francisco da Silva – SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 13 de outubro de 2008, LUCINEIDE FRANCISCO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Assessor Executivo”, símbolo

DGA 04, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2008, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA GAB Nº 553 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

“Nomeia Clarice Ferreira dos Santos – SEMED”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de setembro de 2008, CLARICE FERREIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Coordenador”, símbolo DGA 05, lotada na Secretaria Municipal de Educação – CEIM Dalva Vera Martines.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2008, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 555 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

“Exonera Luiz Augusto Lopes de Oliveira - SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 13 de outubro de 2008, LUIZ AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de “Gestor de Processo”, símbolo DGA 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 13 de outubro de 2008, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 554 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

“Exonera Thiago Freitas Brugnerotto - SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 20 de outubro de 2008, THIAGO FREITAS BRUGNEROTTO, do cargo de provimento em comissão de “Coordenador de Serviço”, símbolo DGA 06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 20 de outubro de 2008, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA GAB Nº 556 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008

“Nomeia Selva Dutra Perotti – SEMS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV do artigo 66 e artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de outubro de 2008, SELVA DUTRA PEROTTI, para ocupar o cargo de provimento em comissão de “Coordenador de Serviços”, símbolo DGA 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2008, revogadas disposições em contrário.

Dourados/MS, 24 de outubro de 2008.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal de Dourados

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Editais

EDITAL Nº 121/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2005

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida no subitem 8.4 do Edital nº. 001/PSS/HU/2005, divulgam para o conhecimento dos interessados, no Anexo I deste Edital, conforme cargo/função, a convocação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001/PPS/HU/2005, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, visando preencher as vagas dos candidatos que não preencheram os requisitos do edital ou não compareceram para assumir o cargo. Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer no horário das 07:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas na Recepção de Internação do Hospital, do dia 3 até o dia 4 de Novembro de 2008, em decorrência da necessidade emergencial de reposição de funcionários no quadro, para apresentar-se para a função a ser exercida. A Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados definirá a escala de unidade e de horário a ser cumprida pelos funcionários contratados conforme a necessidade da instituição. No Anexo II constam à relação dos documentos a serem apresentados no ato de admissão.

Dourados-MS, 30 de Outubro de 2008

Dinaci Vieira Marques Ranzi
Diretora Superintendente
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados

ANEXO I

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

Nome	Identidade	Prova de Escrita	Prova de Títulos	Resultado Final	Classificação
IVALDO FERNANDES DOS SANTOS	822136 SSP/MS	110,00	105,00	215,00	3
MOISÉS GIRALDI BATISTA	1248752 SSP/MS	115,00	60,00	175,00	4

ANEXO II

Documentos: 02 (duas) Cópias de:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Documento que comprove a escolaridade e requisitos específicos exigidos para o cargo e função (item 1.3 do Edital);
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral (29/10/2006);
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor, pai, mãe, esposo (a) ou declaração do dono do imóvel ou da imobiliária que comprove a locação);
- 2 (duas) fotografia recente 3 X 4;
- Laudo Médico de Avaliação Clínica;

- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Certidão Negativa do CPF (disponível no site da receita federal www.receita.federal.gov.br).

OBS – Os candidatos que não possuem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

* TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM DUAS VIAS, QUE SERÃO AUTENTICADOS NO ATO DA APRESENTAÇÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS.

Fone residencial:

Fone Celular:

C/C Banco do Brasil nº

DOCUMENTOS P/ CADASTRO SUS (Obs. Somente para funcionários contratados, na área da Enfermagem, Laboratório de Análises Clínicas, Farmácia Hospitalar e Médicos), trazer uma cópia a mais de: RG/ CPF/ COMP.RES./ CERT.NASC. ou CASAMENTO/ REG.ORGÃO/ ESCOLARIDADE/ PIS/PASEP/CEP, além dos documentos relacionados acima).

Editais**EDITAL**

ART TEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS LTDA, torna Público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Prévia - LP, para atividade de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELHAS, localizado no Prolongamento da Avenida Marcelino Pires 9.000– Parte do lote Juazeiro, no município de Dourados (MS).

EDITAL

PAO NOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada- LAS, para atividade de Comércio varejista de padaria e confeitaria, localizada na Rua Bela Vista, nº 1225 – Jardim Água Boa, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

CCABAGRO LTDA torna Público que requereu junto ao Instituto do Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simples, para atividade de Comércio de Agrotóxicos e Insumos para a Agricultura, localizada na Rua Mário Feitosa Rodrigues, 1.410 – Altos do Indaiá, no município de Dourados (MS).

Licitações**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 043/2008**

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços médico-hospitalar (exames de anatomia, patologia e citologia). Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus

membros, a proponente CLÍNICA VIDIGAL S/S LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 794/2008/SCC/PMD.

Dourados/MS., 24 de outubro de 2008.

MANOEL CAPILÉ PALHANO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extratos de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 685/2008/SCC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados.
ANASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL nº 167/2008.
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares em regime de comodato, para atender o Hospital de Urgência e Trauma, através de consignação, com recursos da c/c 58.041-4.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.00.- Secretaria Municipal de Saúde;
12.02.- Fundo Municipal de Saúde;
2.097.- Manutenção, Construção, Reforma do Sist. Hosp.
Ambulatorial;
10.302.119.- Programa de Promoção da Saúde e Preservação da Vida;
33.90.30.00.- Material de Consumo;
33.90.30.24.- Material Hospitalar;
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
Valor Total: R\$ 1.420.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e vinte reais).
DATA DE ASSINATURA: 16 de Outubro de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.
ESTE CONTRATO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA

2.073.- Implementação do Programa de Investimentos Sociais;
33.90.39.- Material de Consumo;
33.90.39.30.- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 5.010,00 (Cinco mil e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de Outubro de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.
ESTE CONTRATO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 945/2007 /CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados.
CRISTO REI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 049/2007.
OBJETO: Remanejamento dos serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Outubro de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.
ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 022/2008 /SLC/PMD****PARTES:****EXTRATO DE CONTRATO Nº 680/2008/SCC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados.
AC DE MELLO & CIA LTDA - ME
PROCESSO: CARTA CONVITE nº 175/2008.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de equipamentos de processamento de dados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.00.- Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária;
11.05.- Fundo Municipal de Investimento Social;
08.244.103.- Programa de Acompanhamento das Ações Sociais;

Município de Dourados.
MATPAR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 058/2007.
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 12/10/2008 e previsão de vencimento em 09/06/2009.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 06 de Outubro de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.
ESTE TERMO ADITIVO SURTIRÁ EFEITO A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Extratos de Portarias

EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - PREVID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA aos servidores efetivos e períodos abaixo relacionados, que passaram pela perícia médica no dia 30 DE OUTUBRO DE 2008.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PORTARIA	LOTAÇÃO	DIAS	INICIO	FINAL
43731-1	Adriano de Souza Valiente	796/2008	GMD	60	PRORROGAÇÃO	06/12/2008
114761641-2	Ana Rita Bezerra de Oliveira	797/2008	SEMASES	30	PRORROGAÇÃO	17/11/2008
74491-1	Escolástica de Souza Siqueira	798/2008	SEMED	60	PRORROGAÇÃO	26/12/2008
80051-1	Filomena Oliveira de Souza	799/2008	SEMED	13	16/10/2008	28/10/2008
88091-1	Glauce Mara Pavão Fagundes Brunel	800/2008	SEMASES	30	PRORROGAÇÃO	09/11/2008
6091-1	Ilma Aparecida da Silva Verão	801/2008	SEMED	65	PRORROGAÇÃO	31/12/2008
29841-1	Irla Maria de Almeida Marra	802/2008	SEMED	10	PRORROGAÇÃO	31/10/2008
85491-1	Jane da Silva Lins Schimidt	803/2008	SEMED	30	PRORROGAÇÃO	21/11/2008
85491-3		812/2008	SEMED	30	PRORROGAÇÃO	21/11/2008
13871-1	José Leônidas Soares	804/2008	SEINFRA	90	PRORROGAÇÃO	23/01/2009
114764109-2	Luciane Dainez Sozzi	805/2008	SEMS	60	PRORROGAÇÃO	29/12/2008
130821-1	Luiz Cláudio Barrios	806/2008	SEINFRA	16	PRORROGAÇÃO	31/10/2008
17	Maria Abrão de Lima	807/2008	CÂMARA	123	PRORROGAÇÃO	01/02/2008
501242-6	Mariza de Fátima Barros Araújo Caimar	808/2008	SEMED	30	PRORROGAÇÃO	17/11/2008
39791-1	Neide Alves dos Reis Simon	809/2008	SEMED	63	PRORROGAÇÃO	31/12/2008
114760795-1	Rosana Costa de Souza Rolin	810/2008	SEMED	60	PRORROGAÇÃO	02/12/2008
33451-1	Rose Meire Luiz	811/2008	SEMS	12	16/10/2008	27/10/2008

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de benefícios

Balancete

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				BALANCETE FINANCEIRO			Número : 00001		
CONTABILIDADE PÚBLICA		SISTEMA -----> FINANCEIRO		MES Setembro			ANO 2008		
TÍTULOS	RECEITAS			TÍTULOS	DESPESAS				
	ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		ANTERIOR	NO MÊS	ACUMULADO		
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA					
RECEITA TRIBUTARIA	57.684,46	8.599,00	66.283,46	04-ADMINISTRAÇÃO	4.158.651,46	467.291,51	4.625.942,97		
RECEITA PATRIMONIAL	194.172,41	26.555,91	220.728,32	10-SAUDE	59.081.702,44	5.783.943,73	64.865.646,17		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	38.957.988,51	4.927.345,93	43.885.334,44	S O M A ----->	63.240.353,90	6.251.235,24	69.491.589,14		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.635,05	0,01	5.635,06	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA					
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	333.000,00		333.000,00	RESTOS PAGAR	3.565.672,44	40.454,72	3.606.127,16		
S O M A ----->	39.548.480,43	4.962.500,85	44.510.981,28	CONTA A PAGAR - PAGO	39.356.124,24	7.066.488,17	46.422.612,41		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				S O M A ----->	42.921.796,68	7.106.942,89	50.028.739,57		
EMPENHOS A PAGAR	55.494.926,76	6.076.017,83	61.570.944,59	CONSIGNAÇÕES					
S O M A ----->	55.494.926,76	6.076.017,83	61.570.944,59	CONSIGNAÇÕES	5.769.043,02	830.090,83	6.599.133,85		
CONSIGNAÇÕES				S O M A ----->	5.769.043,02	830.090,83	6.599.133,85		
CONSIGNAÇÕES	5.689.453,64	834.971,40	6.524.425,04	OUTRAS OPERAÇÕES					
S O M A ----->	5.689.453,64	834.971,40	6.524.425,04	RESPONSÁVEIS A APURAR	1.000,00	2.997,00	3.997,00		
OUTRAS OPERAÇÕES				VENCIMENTOS		131.805,75	131.805,75		
RESPONSÁVEIS A APURAR	1.000,00		1.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA	8.543.676,40	1.071.020,80	9.614.697,20		
VENCIMENTOS		394.638,61	394.638,61	S O M A ----->	8.544.676,40	1.205.823,55	9.750.499,95		
TRANSFERENCIA FINANCEIRA	19.155.041,76	2.743.156,12	21.898.197,88	SALDO P/ PRÓXIMO EXERCÍCIO					
S O M A ----->	19.155.041,76	3.137.794,73	22.293.836,49	BANCOS - CONTA MOVIMENTO	818.082,64	168.573,93	168.573,93		
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR				BANCOS CONTA CONVENIOS	3.086.807,56	3.353.508,57	3.353.508,57		
BANCOS - CONTA MOVIMENTO	235.838,79	818.082,64	235.838,79	S O M A ----->	3.904.890,20	3.522.082,50	3.522.082,50		
BANCOS CONTA CONVENIOS	4.256.018,82	3.086.807,56	4.256.018,82						
S O M A ----->	4.491.857,61	3.904.890,20	4.491.857,61						
TOTAL GERAL	124.380.760,20	18.916.175,01	139.392.045,01	TOTAL GERAL	124.380.760,20	18.916.175,01	139.392.045,01		

Maria de Lourdes Artuzi
Contadora
CRC/MS 007653

João Paulo Barcellos Esteves
Secretário Municipal de Saúde

Poder Legislativo

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº 623, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a criação da Comenda Ordem do Mérito Literário “IDELFONSO RIBEIRO” e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Carlos Roberto Bernardo de Assis, faz saber que os Senhores Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Ordem do Mérito Literário “Idelfonso Ribeiro”, destinado a agraciar escritores do município de Dourados que tenham oferecido contribuição relevante ao fomento da literatura, na área da poesia e da prosa.

Art. 2º - A Comenda será conferida anualmente, durante Sessão Solene da Câmara Municipal de Dourados, especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no dia 25 de julho, Dia Escritor.

Art. 3º - A indicação dos (as) candidatos(as) à Comenda Ordem do Mérito Literário “Idelfonso Ribeiro”, deverá ser encaminhada à Mesa da Câmara Municipal de Dourados, acompanhada do respectivo curriculum vitae e de justificativa, até o último dia do mês de maio de cada ano.

§ 1º - Todas as entidades devidamente legalizadas governamentais ou não, de âmbito municipal, que desenvolvam ou não atividades relacionadas à promoção e à valorização do escritor, poderão indicar 1(um) nome de candidato(a) à comenda a cada ano.

§ 2º - O Prefeito Municipal, os(as) Vereadores(as), os Secretários(as) Municipais, poderão indicar um nome de candidato (a) ao recebimento da Comenda.[]

§ 3º - Ao encaminhar a indicação do(a) escritor(a) o(a) responsável deverá determinar a categoria à qual o(a) escritor(a) estará concorrendo.

Art. 4º - Para proceder a apreciação das indicações e a escolha dos (as) agraciados (as), será constituído o Conselho da “Comenda Ordem do Mérito Literário “Idelfonso Ribeiro”, específico para esse fim, que será composto da seguinte forma:

- I – 01(um) representante da Câmara Municipal de Dourados;
- II - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Dourados;
- III - 01(um) representante da Academia Douradense de Letras;

IV – 01(um) representante de cada uma das universidades instadas em Dourados;

V - 01(um) representante escolhido entre as entidades representativas dos profissionais da educação(SIMTED, Profissionais da Rede Privada, Professores Universitários, etc);

VI – (um) representante escolhido entre as entidades que representam a Classe Empresarial de Dourados (ACED, CDL e SINDICOM);

VII – 01(um) representante da Imprensa indicado pelas entidades representativas dos profissionais (SINJORGRAN, Clube de Imprensa, etc)

VIII - 01(um) representante do Poder Judiciário;

IX - 01(um) representante do Ministério Público.

Parágrafo Único – O conselho escolherá anualmente dentre seus integrantes, o(a) seu(ua) presidente(a), a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

Art. 5º - Serão agraciados(as), anualmente, com a Comenda Ordem ao Mérito Literário “Idelfonso Ribeiro”, 2 (dois/duas) escritores(as), sendo um(a) na categoria Poesia e outro(a) na categoria Prosa.

Art. 6º - Os nomes dos (as) indicados (as) serão previamente enviados à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dourados até o prazo estabelecido no Art. 3º deste Decreto e divulgados por Ato da Presidência no Diário Oficial do Município.

Art. 7º – O Conselho constituído para escolha dos(as) agraciados expedirá as normas para a regulamentação do presente Decreto Legislativo.

Art. 8º - A Mesa Diretora deverá dar ampla divulgação da Comenda através de todos os Órgãos de Imprensa, os quais ela tenha contrato firmado.

Art. 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, em 02 de setembro de 2008

Ver. Carlos Roberto Assis Bernardes
Presidente

Ato

ATO N.º 09/2007

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, Vereador Carlos Roberto Assis Bernardes, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o horário adotado pela Prefeitura Municipal de Dourados através do Decreto nº 4.825, de 8 de outubro de 2008 e, com vistas a adequar a jornada de trabalho da Câmara Municipal ao interesse público...

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Dourados a partir de 20 de outubro de 2008, o qual será das 7:00 horas às 13:00 horas, sem prejuízo das Sessões Ordinárias que permanecem às 18:30 horas, nas terças-feiras.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Dourados, 20 de outubro de 2007.

Carlos Roberto Assis Bernardes
Vereador Presidente